



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 021-02/2026

Processo nº: _____

Data Entrada: 16/03 2026

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 021-02/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Caroline Imhoff – EPP e dá outras providências.

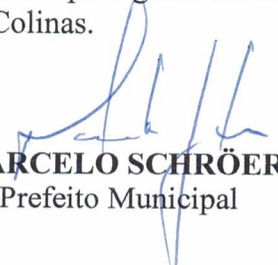
Desafiando as dificuldades que a economia do País tem enfrentado nos últimos anos, a presente proposição legislativa alinha-se à política de desenvolvimento econômico e social de Colinas, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.823-02/2.018, e representa um passo estratégico para fortalecer nossa economia local, gerar empregos e aumentar a arrecadação tributária.

O incentivo consiste na Cessão de Uso, a título gratuito, de parte (600 m²) do pavilhão de propriedade do Município, localizado na Rua General Osório, nº 930. Esta medida é crucial para viabilizar a manutenção e instalação do empreendimento industrial, ao passo que o atual local aonde está instalada a empresa foi atingida pelas cheias e necessita de reparos, sendo necessária a troca de local para a continuidade da produção industrial da referida empresa.

Em contrapartida a este apoio, a empresa beneficiada assume compromissos de grande relevância para o interesse público, que asseguram o retorno do investimento para toda a comunidade como geração de empregos, crescimento econômico, permanência e estabilidade e sustentabilidade através de compromisso com a preservação do meio ambiente e o cumprimento da legislação vigente demonstram a responsabilidade social e ambiental do empreendimento.

É importante ressaltar que o projeto estabelece cláusulas de rescisão imediata e desocupação do imóvel caso a empresa não cumpra suas obrigações, o que protege o patrimônio e o interesse público.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio e a sensibilidade de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, por entendermos que se trata de uma medida de manifesto interesse público, com potencial para gerar um impacto positivo e duradouro no desenvolvimento social e econômico de Colinas.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 021-02/2026

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a conceder
incentivo à empresa Caroline Imhoff –
EPP e dá outras providências.*

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para a Empresa Caroline Imhoff - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.914.024/0001-05, com o objetivo de instalar empreendimento industrial num prédio de patrimônio do Município, localizado na Rua General Osório, nº 930, bairro Centro, Colinas/RS.

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo 1º, desta Lei, consiste na *Cessão de Uso*, a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de renovação por iguais períodos, de aproximadamente 600 m² (seiscentos metros quadrados) do pavilhão com uma metragem total de 1.632,25 m² (um mil, seiscentos e trinta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) de patrimônio do Município de Colinas, matrícula nº 19.075 do Registro de Imóveis de Estrela/RS, localizado no endereço acima referido.

Parágrafo único. Os encargos com consumo de água e de energia elétrica são de responsabilidade da empresa beneficiada.

Art. 3º A forma de incentivo enunciada no artigo 2º, efetivar-se-á mediante Contrato Administrativo, a ser firmado entre o Município e a empresa beneficiada, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.823-02/2018, de 05 de julho de 2018, que trata da política de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do município de Colinas, constando da mesma cláusula de rescisão imediata do vínculo e desocupação do prédio, caso ocorra qualquer das seguintes hipóteses:

- a) cessação das atividades da empresa;
- b) alienação do imóvel por qualquer motivo;
- c) decreto de falência.

Art. 4º A empresa compromete-se, em contrapartida ao incentivo recebido, implementar as seguintes metas:

I - continuar em atividade no Município por mais cinco anos, sem alterar as finalidades ou torná-las incompatíveis com o cunho social do empreendimento, sob pena de revogação imediata do incentivo, desocupação e devolução do pavilhão ao patrimônio do Município;

II - gerar e manter no prazo máximo de um ano, no mínimo 02 (dois) empregos diretos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

III - empregar preferencialmente funcionários com residência no Município;
IV - faturamento anual de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e crescimento constante para os anos seguintes;

V - zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo a legislação vigente, com o encaminhamento de todas as licenças necessárias.

§ 1º A beneficiária fica sujeita à legislação municipal, pertinente ao exercício de fiscalização, visando o cumprimento das obrigações decorrentes do incentivo concedido.

§ 2º O Município poderá fazer a adequação no prédio visando compatibilizar as atividades desenvolvidas pela empresa com a estrutura física.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2026.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16 / 03 / 2026


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas